



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

REQUERIMENTO À MESA visando expedir ofício à ARSESP, solicitando apresentar qual a base de cálculo e justificativa do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez.

Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Santo André assim expresse: “Art. 108, que citamos: “As tarifas dos serviços públicos e de utilidade pública, inclusive a remuneração da fase de atacado dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, deverão ser fixadas por entidade de regulação designada pelo Executivo, tendo em vista a justa remuneração e interesse social, e em observância à legislação específica.” E o **Art.º 210** assim expresse: “É assegurado o controle social dos serviços públicos de saneamento básico, de forma que permita à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas de planejamento e avaliação.” E do **Art. 212** da assim expresse: “- Compete ao Município, com relação aos serviços públicos de saneamento básico”.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal 7733/98**, que em seu **Art.1º** descreve que a Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André tem como “objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornece diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.”. E o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente através do Decreto nº 17.165/2019.

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 10.173**, de 14/06/2019, a entrega da concessão pública dos serviços de abastecimento público do município, outrora administrado pelo SEMASA para a transferência à SABESP conforme “Convênio de Cooperação e Contrato de Prestação de Serviços” e Contrato CT SABESP 321/19, SIMA 0.13/2019 assinado em 31/07/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de atender **Agenda 2030** da ONU que promove os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, essencialmente ao **nº 6¹ Água potável e Saneamento**, a fim de “Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos”

CONSIDERANDO o **Decreto Estadual nº 41.446/2016** especialmente aos Artigos 2º [...] “I - categorias de uso; II - capacidade de hidrômetro; III - característica de

¹ <https://odsbrasil.gov.br/objetivo/objetivo?n=6>



demanda e consumo; IV - faixas de consumo; V - custos fixos e variáveis; VI - sazonalidade; VII - condições socioeconômicas dos usuários residenciais que considera as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e seus respectivos critérios”.

Diante do exposto,

REQUEREMOS à MESA, ouvido o douto Plenário na forma regimental, seja expedido ofício à **ARSESP** solicitando apresentar qual a base de cálculo e justificativa do aumento das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e demais esclarecimentos conforme interesse dos consumidores do município de Santo André, a fim de esclarecer os seguintes itens:

1) A inclusão do município de Santo André, no COMUNICADO - 1/21 atende plenamente o inteiro teor do “Convênio de Cooperação e Contrato de Prestação de Serviços” e Contrato CT SABESP 321/19, SIMA 0.13/2019 assinado em 31/07/2019?

a) Solicitamos apresentar detalhadamente quais são as Cláusulas específicas do município contempladas e suas respectivas base de dados financeiros-orçamentários envolvidos.

2) Qual a explicação e fundamentação quanto a composição do aumento em média de em 23% para a tarifa de água e esgoto?

a) Solicitamos que se apresente planilha, se discrimine os dados e links públicos abertos para conferência e auditáveis.

3) Informar se o aumento da tarifa se enquadra nos termos do Art. 5º da Lei nº 10.173/2019?

a) Explicar e apresentar a fundamental conceitual e equação de índices e metas, conforme Contrato com a municipalidade.

4) Conforme termos do Contrato do vigente da Cláusula 7 e seus §12 e §14 ao §18. Qual a base de cálculo, equação utilizada para se justificar e deliberar “o equilíbrio econômico-financeiro”?

a) Solicitamos apresentar detalhadamente quais “os limites e parâmetros fixados pelo ente regulador”, bem como qual a “forma de rateio/consideração de repasses tarifários” e os “critérios utilizados para despesas e investimentos realizados pela SABESP”. Se possível apresentar documentos complementares que deram base administrativa e financeira.

b) Esclarecer se a condição de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos dos órgãos e entidades da administração direta do Município teve incidência. Se sim, apresentar planilha de dados.

5) Qual a compreensão e resultado prático de impacto na tarifa da citação em Contrato da “3ª Revisão Tarifária Ordinária da SABESP” e da expressão: “as



complexidades presentes na transição dos serviços para a SABESP.”? Quais os índices e metas considerados?

6) Como a ARSESP explica a aplicação do Decreto Estadual nº 41.446/2016, em especial ao Art. 2. “VII - condições socioeconômicas dos usuários residenciais que considera as diferenças e peculiaridades de sua prestação, as diversidades das áreas ou regiões geográficas e seus respectivos critérios.”?

7) No exercício de execução dos serviços prestados pela SABESP no município de Santo André incidiram outras atividades ou serviços complementares ou alternativos por parte da SABESP, como “Bens vinculados” apreciados pela ARSESP que impactem no equilíbrio econômico-financeiro?

a) Apresentar planilha de dados e com valores e descrição.

8) Quais os custos incorridos pela SABESP do Contrato com o município de Santo André?

a) Apresentar detalhamento entre entes quesitos: da despesa de exploração; da despesa de depreciação, da provisão para devedores duvidosos e amortização de despesas; da Remuneração adequada do investimento reconhecido; Informar se há outro custo vigente por outros serviços não citados;

9) Qual índice da evolução de custos da SABESP?

a) Solicitamos que se apresente planilha, se discrimine os dados e links públicos abertos para conferência e auditáveis.

10) Como a SABESP aplica a exigência de “modicidade das tarifas do serviço público” conforme art. 6º, §1º, da Lei nº 8.987/95 e a Cláusula 12 e 32 do Contrato?

11) Qual a Avaliação de impacto regulatório do Contrato vigente?

a) Apresentar cópia deste documento específico.

12) Qual a taxa de regulação da SABESP sobre controle e fiscalização nas atividades informadas à ARSESP? E qual impacto para a tarifa?

13) Qual a composição (nome dos participantes e suas respectivas representações) do Conselho Gestor do Contrato entre a SABESP e Prefeitura Municipal de Santo André? As decisões destas reuniões impactaram na definição da tarifa?

a) Informar quantas reuniões foram realizadas. Apresentar as respectivas Atas.

14) Qual foi a instância deliberativa para o reajuste de tarifa do Contrato de Santo André?

a) Solicitamos que se apresente as Atas da Audiência Pública realizada e do Conselho gestor da ARSESP decidiu pela Deliberação ARSESP 1.150, de 8 de abril de 2021.



15) Conforme Cláusula VI, itens M) e n) do Contrato. Quais outros mecanismos e procedimentos instituídos, comitês conjuntos, agentes setoriais para a **participação usuários de Santo André** no planejamento e avaliação dos serviços públicos prestados da SABESP?

16) Conforme Art.7º da Lei nº 10.173/2019. Qual a participação do Município de Santo André no Conselho Estadual de Saneamento – **CONESAN**?

17) Qual o valor cobrado e pago pela SABESP pela **outorga captação dos recursos hídricos** ao Comitê de Bacia do Alto Tietê?

a) Solicitamos que se apresente valores detalhados conforme Sistemas produtores.

18) Qual o valor cobrado e pago pela SABESP pela **outorga do lançamento dos esgotos** tratados ao Comitê de Bacia do Alto Tietê?

a) Solicitamos que se apresente valores detalhados conforme Sub-Bacias Hidrográficas.

19) Quais as fontes de captação dos mananciais para a **água bruta** e tratada atualmente praticada para o **atendimento dos moradores da cidade de Santo André**?

a) Solicitamos que se apresente detalhadamente volumes por metros cúbicos por segundo e ETAs e Sistema produtor.

20) Qual o **valor investido em proteção e recuperação dos mananciais** conforme Sistema produtor extraído para o abastecimento público?

a) Solicitamos apresentar Ações, valores, períodos, de 2017 a 2021.

21) A SABESP atualmente realiza **captação do Sistema Pedroso** em Santo André? Se sim, qual a quantidade bruta m³/s e se está sendo realizado pagamento pela captação e a qual órgão gestor municipal; se não, qual a justificativa técnica e operacional.

22) Conforme Cláusula XVI do Contrato. Quais os dados quantitativos e qualitativos de **reclamações sobre o aumento de tarifas ou o valor cobrado pela SABESP**?

a) Solicitamos que se apresente dados, de modo mensal e anual, de junho de 2019 até mês de agosto/2021.

23) Informar se a SABESP está cumprindo a **Agenda 2030**.

a) Solicitamos caso tenha sido enviado relatórios à ARSESP;

24) Indicar qual a instância de **gestão administrativa superior a possível ação de correção dos índices** praticados de ajuste tarifário vigentes para as contas de saneamento?

a) Solicitamos que se apresente meios de acesso a este recurso.



25) Conforme Cláusula XVIII do Contrato, item 7, sobre providências adotadas quanto às suas solicitações, consultas ou informações será atendida no prazo de 10 dias. Este Requerimento será atendido neste prazo?

Designe ofício desta Câmara Municipal de Santo André:

ARSESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo

Ao Presidente do Conselho de Orientação de Saneamento

Sr. MARCUS VINICIUS VAZ BONINI - Diretor-Presidente - E-mail: mvvbonini@sp.gov.br

INAÊ LOBO - Secretária Executiva – E-mail: ilobo@sp.gov.br

R. Cristiano Viana, 428 - Cerqueira César, São Paulo - SP, 05411-000 Telefone: (11) 3204-2100

ARSESP - Av. Paulista no 2.313, 1º andar, São Paulo - SP

Dê-se ciência deste protocolo aos seguintes órgãos:

- **Ministério Público SP** 11º PJ – Santo André (cível)

Aos cuidados do excelentíssimo promotor José Luiz Saikali – E-mail: jlsaik@mpsp.mp.br

Fórum de - Praça IV Centenário - Centro, Santo André – SP

- **COMUGESAN** – Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental, através de seu presidente que solicitamos enviar cópia a todos os membros deste.

Ao Sr. Gilvan Ferreira de Souza Junior – E-mail: gilvanfs@semasa.sp.gov.br

Endereço: Av. José Caballero, 143 - Vila Bastos, Santo André - SP, 09040-210

- **Conselho de Administração da SABESP**

Conselho de Administração da Companhia SABESP, que solicitamos enviar cópia a todos os membros deste.

Ao Sr. Mário Engler Pinto Junior – presidente

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 4º andar – Vila Nova Conceição

São Paulo – SP Cep 04.543-011 – E-mail: contato@portugalribeiro.com.br

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 26 de agosto de 2021.

RICARDO ALVAREZ
Vereador

